

**De:** Comissão 14ª - CTED XIV

**Enviada:** 24 de julho de 2020 11:02

**Para:** Iniciativa legislativa <Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt>; DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>;

**Assunto:** Redação Final do Projeto de Lei n.º 186/XIV/1ª (PSD)

**Importância:** Alta

Caros colegas,

Encarrega-nos o Senhor Presidente da **Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**, Deputado **Jorge Lacão**, de enviar a **Redação Final** da iniciativa referida em epígrafe, fixada nos termos regimentais e sem votos contra, na reunião desta Comissão Parlamentar, de **22 de julho de 2020**.

No entanto, foram solicitadas as seguintes alterações pela CTED relativamente à proposta apresentada pela DAPLEN:

- **No artigo 1.º**, uma vez aceite a sugestão da DAPLEN para a alteração do título do projeto de decreto, deve adaptar-se o texto do artigo 1.º (Objeto) ao Título e passa a ter a seguinte redação *“A presente lei **adequa a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.**”*

- **No artigo 2.º** deve manter-se o corpo do projeto original, com a correção do “da” por “pela”, passando a ter a seguinte redação: *“O artigo 29.º do regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado **pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto,** passa a ter a seguinte redação:”*.

Envia-se, em anexo, o ficheiro em Word da versão final do Decreto onde já se encontram incluídas as alterações solicitadas pela Comissão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

foi fixada a redação final  
em 22.7.2020  
O Presidente da CTEG  
D. João José

Informação n.º 60 / DAPLEN / 2020

17 de julho

**Assunto:** Redação final do Projeto de Lei n.º 186/XIV/1.ª (PSD)- 2.ª Alteração ao regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, adequando a composição da Comissão de Acesso dos Documentos Administrativos ao novo regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo ao texto de substituição do Projeto de Lei n.º 186/XIV/1.ª (PSD), aprovado em votação final global a 10 de julho de 2020, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (14.ª).

No texto do projeto de decreto foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais pequenas sugestões, devidamente realçadas a amarelo, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Título do projeto de decreto**

Sugere-se o seguinte aperfeiçoamento do título:

**Onde se lê:** “2.<sup>a</sup> Alteração ao regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, adequando a composição da Comissão de Acesso dos Documentos Administrativos ao novo regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados”

**Deve ler-se:** “Adequa a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos

**Artigo 1.º do projeto de decreto**

Sugere-se a identificação dos diplomas referidos e do respetivo histórico de alterações na norma do artigo 1.º:

**Onde se lê:** “A presente lei procede à segunda alteração ao regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, adequando a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao novo regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados.”

**Deve ler-se:** “A presente lei procede à segunda alteração ao regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, **alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**, adequando a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao novo regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados, **aprovado pela Lei n.º 7/93, alterada pelas Leis n.os 24/95, de 18 de agosto, 55/98, de 18 de agosto, 8/99, de 10 de fevereiro, 45/99, de 16 de junho, 3/2001, de 23 de fevereiro, 24/2003, de 4 de julho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 44/2006, de 25 de agosto, 45/2006, de 25 de agosto, Lei n.º 43/2007, de 24 de agosto, 16/2009, de 1 de abril, 44/2019, de 21 de junho, 11 e 60/2019, de 13 de agosto.**”

À consideração superior.

O assessor parlamentar, José Filipe Sousa

## **DECRETO N.º /XIV**

### **Adequa a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente lei adequa a composição da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos ao regime de incompatibilidades previsto no Estatuto dos Deputados, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.

#### **Artigo 2.º**

##### **Alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto**

O artigo 29.º do regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 29.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) Duas personalidades de integridade e mérito reconhecidos, eleitas pela Assembleia da República segundo o método da média mais alta de *Hondt*;

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].»

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)